



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Rua. Concórdia, 95 - Fone. 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 011/77-A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 12 (doze) lotes cobertos de mata virgem, da quadra nº 093 com uma área de 7.200M/2 (sete mil e duzentos metros quadrados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 7.200 m/2 (sete mil e duzentos metros quadrados), que constitui os lotes nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 093 (noventa e tres)

Art. 2º - Os lotes adquiridos destinam-se a preservar a área verde localizada no quadro urbano Municipal.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar as despesas que se fizerem necessárias e decorrentes da aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 04 dias do mês de agosto de 1977.

Publicado no Diário Oficial nº 116, página 32 de 15/08/77.

Adelarte Umiltro Debortoli
Prefeito Municipal